

# Análise Comparativa do Sistema Nacional de Avaliação

Chelsea Maria de Campos Martins  
Carlos da Fonseca Brandão

**Como citar:** MARTINS, Chelsea Maria de Campos; BRANDÃO, Carlos da Fonseca. Análise Comparativa do Sistema Nacional de Avaliação. *In:* LAHAM, Stelamary Aparecida Despincieri; BRANDÃO, Carlos da Fonseca (org.). **As políticas públicas educacionais no contexto dos estudos comparados.** Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2025. p. 79-95. DOI: <https://doi.org/10.36311/2025.978-65-5954-618-3.p79-95>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

## Capítulo 5

# ANÁLISE COMPARATIVA DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO

*Chelsea Maria de Campos MARTINS<sup>27</sup>*

*Carlos da Fonseca BRANDÃO<sup>28</sup>*

### Resumo

Este artigo analisa a estrutura organizacional do Sistema Nacional de Avaliação, em larga escala da educação básica – da Argentina avaliação ONE/APRENDER e do Brasil Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB). A metodologia adotada foi a educação comparada de Bereday (1972), em nossas conclusões, destacamos as principais semelhanças e diferenças entre os dois sistemas.

**Palavras-chave:** Educação Comparada. Sistema Nacional de Avaliação. SAEB. ONE/APRENDER

### Introdução

Originalmente esta pesquisa foi a tese intitulada “ARGENTINA E BRASIL: uma análise comparativa do Sistema Nacional de Avaliação” - defendida no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual

---

<sup>27</sup> Doutora em Educação - Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE/UNESP/Marília/SP. E-mail: chelsea.c.martins@unesp.br.

<sup>28</sup> Professor Doutor Adjunto do Departamento de Educação da UNESP - Assis e do Programa de Pós-graduação em Educação da UNESP - Marília. E-mail: carlos.brandao@unesp.br

<https://doi.org/10.36311/2025.978-65-5954-618-3.p79-95>

Paulista (UNESP), campus de Marília-SP, sob a orientação do professor doutor Carlos da Fonseca Brandão. Esta tese foi proveniente de reuniões do grupo de pesquisa “Coletivo de Pesquisadores em Políticas Educacionais” (COPPE)<sup>29</sup>, sendo significativo as pesquisas desenvolvidas pelos membros do COPPE, uma vez que investigam a política educacional, a partir da educação básica até o ensino superior, tanto em nível nacional quanto em nível internacional, por meio do referencial teórico e metodológico procedente dos estudos e pesquisas de Educação Comparada (EC).

Também informamos, não investigamos os resultados de aprendizagem da avaliação externa em larga escala, em vista disso, o objetivo foi evidenciar a contribuição sobre análise comparativa dos pontos de convergências e de divergências da organização estrutural do Sistema Nacional de Avaliação da América do Sul, entre os países - Argentina e Brasil, porque consideramos que o estudo sobre o Sistema Nacional de Avaliação possui vasta produção acadêmica, tanto no Brasil como na Argentina, quanto à evolução avaliativa de aprendizagem do estudante. Ainda, segundo a documentação legal sobre avaliação em larga escala (aprendizagem), de cada país, narra, como foco principal, que os resultados avaliativos de aprendizagem propõem-se contribuir na identificação de melhoria da educação pública ofertada.

Comprendemos que este monitoramento avaliativo iniciou-se na década de 1990, com a influência dos organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial no processo de reformas educativas, provocou uma série de transformações nas relações sociais e de poder, inclusive na educação que foram denominadas de processo de democratização do sistema de ensino, uma vez que este processo pressupunha o acesso de todas as camadas da população ao ensino público. Consequentemente, junto às reformas educativas desencadearam o monitoramento dos resultados da educação pública, em especial, da educação básica, por meio da avaliação

---

<sup>29</sup> Na introdução da tese “ARGENTINA E BRASIL: uma análise comparativa do Sistema Nacional de Avaliação” apresentamos as pesquisas concluídas de EC (tese e dissertação) e defendidas pelos membros do grupo de pesquisa COPPE, no período de 2020 e 2023.

externa em larga escala, conforme contribuições de LIBÂNEO (2008).

Da mesma forma, é importante lembrar que a partir da Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em março de 1990, em Jontiem, na Tailândia, e na Declaração de Nova Delhi de dezembro de 1993 de atendimento à demanda de universalização da educação pública, uma série de políticas foram desencadeadas para garantir o cumprimento das metas nestas conferências.

Isto posto, compreendemos que na década de 1990, as reformas educativas da América Latina e a avaliação dos sistemas de ensino desenrolam-se agregadas à educação e à economia e deram-se influenciadas pelo modelo neoliberal.

### **Referencial teórico de Educação Comparada**

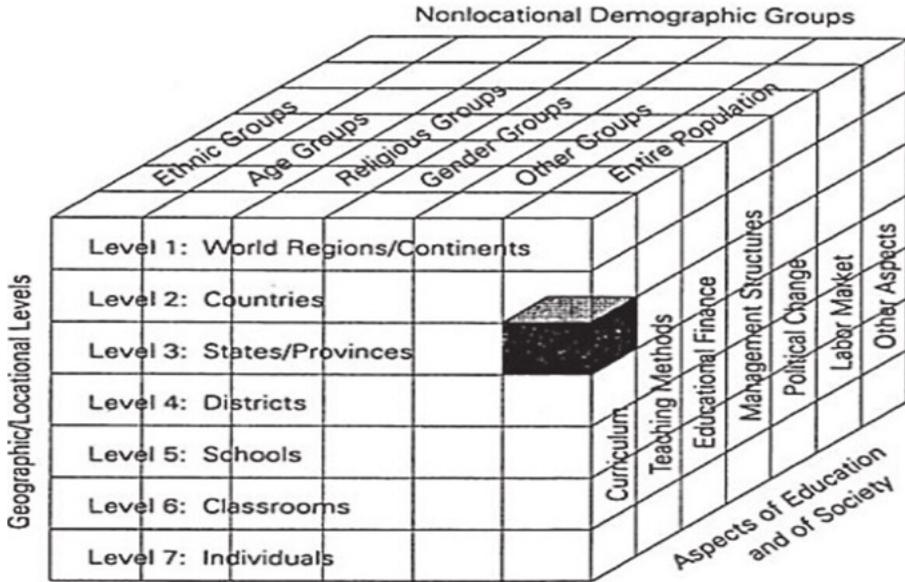
A partir dos estudos de literatura sobre EC, distinguimos várias abordagens metodológicas comparatistas para o desenvolvimento do nosso estudo, assim, reproduzimos esses momentos reflexivos, porque contribuíram na busca do instrumento adequado ao objetivo da pesquisa.

Inicialmente, o autor Nóvoa (2009), ao defender sua tese de cartografia, estabeleceu a tríade – o outro, o sentido e os limites – representando o delinear de pesquisa e Franco (2000) acrescentou a compreensão do reconhecimento dos diferentes espaços culturais nos estudos de EC.

O texto “Comparações entre lugares” direcionou que o foco de análise comparativa, unidade de análise ou unidade estudada precisa responder as indagações de “quem” ou “o que” será objeto da pesquisa e, ainda podem ser unidades observacionais ou explicativas (MANZON, 2015), relembramos a nossa questão norteadora: “Quais são os pontos de convergências e os de divergências entre o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica da Argentina e do Brasil?”.

Outro método comparatista que colaborou no processo de escolha pela facilidade ilustrativa foi o “Quadro Referencial para Análises na Educação Comparada” de Bray e Thomas (1995), representado no formato de um cubo (Figura 1), com a proposta de abordagem tridimensional de categorização e análise das dimensões geográfica/espacial, agrupamentos demográficos e aspectos da educação e da sociedade. Assim, a pesquisa pode ser mapeada de acordo com conjecturas investigadas nos campos macro ou micro do sistema. No caso da tese a análise ocorreu no campo macro.

Figura 1 – Cubo de Bray e Thomas



Fonte: (BRAY; THOMAS, 1995, p.475).

Assim, utilizando o cubo de Bray e Thomas (1995), o mapeamento do estudo está representado no nível geográfico, nível 2, países (Argentina e Brasil), na correspondência aos grupos demográficos: outros grupos (política pública educacional) e nos aspectos da educação e sociedade: avaliação nacional externa em larga escala.

O Quadro 1 de Berg-Schlosser (2001) *apud* Manzon (2015) permitiu clareza na visualização e perceptibilidade do resultado da análise comparativa.

Quadro 1 – Análise de estudos de caso comparados

	Sistemas mais semelhantes (SMS)	Sistemas mais diferentes (SMD)
Resultados mais semelhantes (RMS)	(RMS) – (SMS)	(RMS) – (SMD)
Resultados mais diferentes (RMD)	(RMD) – (SMS)	(RMD) – (SMD)

Fonte: (BERG-SCHLOSSER, 2001, p. 2430 *apud* MANZON, 2015, p. 128).

Para Bereday (1972) a EC é composta por 4 etapas, as duas primeiras etapas, descrição e interpretação, representam o processo metodológico

inicial de adquirir familiaridade e conhecimento com o sistema de educação ou com a temática do estudo comparado. Em seguida, no processo de análise, com as etapas de justaposição e comparação, caracterizam os estudos comparativos propriamente dito.

Diante do exposto, a abordagem do método de EC proporciona a existência de multiplicidade de caminhos teóricos e autores comparatistas para a aplicabilidade em um estudo comparativo.

Nesta pesquisa optamos pelo procedimento metodológico fundamentado por Bereday (1972) na análise comparativa. Também, efetuamos a leitura do estudo utilizando o Quadro de Berg-Schlosser (2001) *apud* Manzon (2015) para análise do sistema nacional de avaliação, em relação aos pontos de aproximação e distanciamento, na Argentina e no Brasil.

### **Argentina e Brasil: pontos de convergências e divergências**

Ambos os países estão localizados na América do Sul, sendo a Argentina o segundo país em extensão territorial e o Brasil o primeiro em extensão territorial desse continente. Outro dado de aproximação, os dois países foram colonizados, a Argentina pelos espanhóis e o idioma oficial é o espanhol e o Brasil pelos portugueses e o idioma oficial é o português.

Igualmente, os países vivenciaram períodos ditatoriais, mas conseguiram a volta da redemocratização, restabelecendo a República Constitucional na Argentina e no Brasil a República Federal. Portanto, os dois países encontram-se em regime democrático, com previsão de eleição para presidente bem semelhante, com mandato de quatro (4) anos e direito a reeleição.

Os símbolos nacionais argentinos são caracterizados na bandeira nacional, no escudo nacional e no hino nacional (Decreto nº 10.302/1944 e suas alterações [ARGENTINA, 1944]) e os símbolos nacionais brasileiros caracterizados na bandeira, no hino nacional, nas armas (brasão) e no selo nacional (BRASIL, 1988).

Em relação à distribuição territorial, pode-se afirmar que representa mais um ponto de convergência entre os países, pois são divididos de maneira muito semelhantes: Argentina é organizada em 23 províncias e Buenos Aires é cidade autônoma (representa a capital) e o Brasil estruturado em 26 estados e Brasília é o distrito Federal, representando a capital brasileira.

No que diz respeito ao Sistema Nacional de Educação, em ambos os países iniciaram por caminhos diferentes, enquanto a Argentina originou-se a partir da Lei nº 1.420 de 1884 a traçar o atendimento para a educação primária, o Brasil com a criação do Ministério da Educação e Saúde, em 1930 iniciou o movimento de construção do Sistema de Ensino. pode-se considerar que, em ambos o Sistema Nacional de Educação representa ponto convergente, porque a estrutura organizacional é semelhante (Quadro 2).

**Quadro 2 – Organização do Sistema Nacional de Educação**

ARGENTINA		BRASIL	
Organização do Sistema Nacional de Educação			
<b>Lei Federal de Educação (LFE), Lei nº 24.195, de 14 de abril de 1993</b>	Educação Inicial Educação Geral Básica Polimodal Educação Superior Educação Pós-graduação	<b>Lei Federal nº 4.204, de 20 de dezembro de 1961</b>	Educação Pré-primária Educação Primária Ensino Primário Ensino Médio (Ginasial e/ou Colegial) Ensino Superior
<b>Lei de Educação Nacional (LEN), lei nº 26.206, de 27 de dezembro de 2006</b>	Educação Inicial Educação Primária Educação Secundária Ensino Superior	<b>Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971</b>	Ensino de 1º grau Ensino de 2º grau Ensino Supletivo Ensino Superior
		<b>Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996</b>	Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Superior

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

A Lei Federal de Educação (LFE), Lei nº 24.195, de 14 de abril de 1993 é considerada um marco da transformação educativa<sup>30</sup> na Argentina, porque é a primeira lei que estabeleceu a estrutura do Sistema de Ensino e implementou o Sistema Nacional de Avaliação e no Brasil, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 é considerada legislação flexível e inovadora em sua organização curricular (educação básica<sup>31</sup>). Também, ambas as legislações, argentina e brasileira, estabelecem a parceria de responsabilidade educacional, entre o Estado Nacional e a família.

Outra divergência significativa para o processo de aprendizagem está previsto na LFE/1993, sendo:

- oferecer 6 meses de estágio para os estudantes a partir de 16 anos, ampliando o conhecimento do mundo do trabalho além do âmbito escolar;
- consta o Plano Social Educativo que oferece subsídios (bolsas e materiais escolares) para os estudantes mais carentes bem como as reformas nas instituições.

Neste sentido, em ambos os países, a legislação que direciona as diretrizes da base nacional da educação básica sendo relevante para a normatização do Sistema Nacional de Ensino, caracterizando-se mais um ponto de convergência (Quadro 3).

Também, é convergente a divisão das etapas de ensino, a Argentina oferece educação inicial, educação primária e educação secundária – LEN de 2006, correspondente à educação básica. De maneira semelhante com as etapas da educação básica brasileira, a saber, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB de 1996 (Quadro 2).

Pode-se considerar que existe aproximação do Sistema Nacional de Ensino (Quadro 3), correspondente a última legislação vigente – Argentina com LEN/2006 e Brasil com a LDB/1996, no que diz respeito a questão do tempo escolar, correspondendo o tempo escolar obrigatório a partir de quatro (4) anos até 17 anos de idade.

---

<sup>30</sup> Lembrando que após o período ditatorial (década de 1970) aconteceu o Congresso Pedagógico Nacional que discutiu a educação escolar com a sociedade em geral. Este congresso contribuiu com as normas estabelecidas na LFE/1993.

<sup>31</sup> Cf. LDB/1996, Capítulo II - Da Educação Básica, Seção I - Das Disposições Gerais (artigos 22 até 28).

Entretanto, a Argentina faz divisão diferenciada para a estrutura acadêmica (estrutura curricular) referente ao ensino primário e secundário, possibilitando que cada província determine o tempo escolar, podendo ser seis (6) anos de duração para o ensino primário e seis (6) anos para o ensino secundário ou sete (7) anos para o ensino primário e cinco (5) anos para o ensino secundário. Portanto, na distribuição (divisão curricular) representa ponto de divergência significativo, porque, mesmo com essa organização curricular distinta entre as províncias é possível, em nível nacional, aplicar a avaliação externa em larga escala

**Quadro 3 – Escolaridade obrigatória**

ARGENTINA		BRASIL	
<b>Estudo comparativo</b>			
<b>Lei de Educação Nacional (LEN), Lei nº 26.206, de 27 de dezembro de 2006</b>		<b>Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB/1996)</b>	
<b>Escolaridade Obrigatória: 4 anos a 17 anos</b>		<b>Escolaridade Obrigatória: 4 anos a 17 anos</b>	
Educação Inicial	45 dias até 5 anos 4 e 5 anos obrigatório	Educação Infantil	Creches ou entidades equivalentes até 3 anos 4 e 5 anos obrigatório
Educação Primária	6 a 11 anos	Ensino Fundamental	6 a 14 anos
	7 a 12 anos		
Educação Secundária	12 a 17 anos	Ensino Médio	15 a 17 anos
	13 a 17 anos		

**Fonte: Elaborado pela autora (2023).**

Em relação a origem do Sistema Nacional de Avaliação são divergentes, porque a Argentina instituiu a sistematização, por meio de legislação educacional (LFE de 1993), que corresponde no Brasil à LDB. Entretanto, o Brasil iniciou o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 1990, sendo sua criação publicada a partir da Portaria nº 1.795 de 1994.

Importante destacar a divergência singular, a Argentina define o Conselho Nacional de Qualidade da Educação (artigo 98) (ARGENTINA, 2006), no âmbito do Ministério da Educação da Nação (MEN), com proposituras dos resultados avaliativos e organizacional do processo avaliativo, bem como na divulgação e utilização das informações geradas na avaliação externa em larga escala. O Brasil não possui definido um conselho com essas características, apenas anuncia os objetivos em âmbito da política nacional de avaliação da Educação Básica: “[...] avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada no país em seus diversos níveis governamentais”, conforme artigo 2º da Portaria nº 250 de 2021 (INEP, 2021).

Outra divergência, em relação a nomenclatura da avaliação. Argentina iniciou o sistema nomeando a avaliação de Operação Nacional de Avaliação (ONE), em 2016 alterou a nomenclatura para Dispositivo Nacional de Avaliação de Aprendizagem (APRENDER). Em vista disso, efetivou poucos ajustes no sistema nacional de avaliação, mantendo a continuidade do processo avaliativo. Já o Brasil, em cada edição tem a inclusão no SAEB, com novidades como, por exemplo, as avaliações Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB), Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC), Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) e em 2018 do modelo de avaliação da Educação Infantil, portanto, o sistema nacional de avaliação brasileiro apresenta oscilações na sistematização organizacional avaliativa, caracterizado por introduções em cada edição do SAEB. No que diz respeito as mudanças de nomenclaturas da avaliação em ambos os países, estas são divergentes.

Ainda, o Brasil, em 2019, extinguiu as siglas ANEB e ANRESC e manteve apenas a sigla SAEB para essas avaliações. ANA passou a ser realizada no 2º ano do Ensino Fundamental. Na Educação Infantil, aconteceu avaliação (questionários eletrônicos), em caráter de estudo-piloto. Já a Argentina efetivou adequação a partir da LEN de 2006 no Sistema Nacional de Avaliação, mas manteve a proposta da ONE na avaliação APRENDER.

**Quadro 4– Sistema Nacional de Avaliação: categorias de comparação**

ARGENTINA	BRASIL
Categorias de comparação	
<b>Avaliação Nacional Educação Primária e Secundária</b>	<b>Avaliação Nacional da Educação Básica</b>
<b>Início:</b> 1993	<b>Início:</b> 1990
<b>Objetivo:</b> garantir a qualidade da formação ministradas nos diferentes ciclos mediante avaliação permanente do sistema educacional.	<b>Objetivo:</b> avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada no país em seus diversos níveis governamentais.
<b>Público-alvo:</b> estudantes da Educação Primária e Secundária.	<b>Público-alvo:</b> estudantes da Educação Básica.
<b>Participação:</b> obrigatória para às escolas públicas e amostral escolas privadas.	<b>Participação:</b> obrigatória para às escolas públicas e amostral escolas privadas.
<b>Área do conhecimento avaliada:</b> Linguagem (leitura e escrita), Matemática, Ciências Social, Ciências Natural, Educação Cidadania, Produção Escrita.	<b>Área do conhecimento avaliada:</b> Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.
<b>Critério:</b> Testes Referenciados por critérios (PRC).	<b>Critério:</b> Teoria de Reposta ao Item (TRI).
<b>Devolutivas:</b> relatório geral, por região, província e escola.	<b>Devolutivas:</b> relatório geral, estado e escola.
<b>Responsável:</b> Ministério da Educação, Ciência e Tecnologia.	<b>Responsável:</b> Ministério da Educação.
<b>Elaboração da avaliação:</b> NAP.	<b>Elaboração da avaliação:</b> INEP.
Site <b>avaliação nacional:</b> <a href="https://www.argentina.gob.ar/educacion/evaluacion-e-informacion-educativa">https://www.argentina.gob.ar/educacion/evaluacion-e-informacion-educativa</a>	Site <b>avaliação nacional:</b> <a href="https://www.gov.br/inep/pt-br/areasdeatuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb">https://www.gov.br/inep/pt-br/areasdeatuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb</a>

**Fonte: Elaborado pela autora (2023).**

A primeira categoria – início – é divergente, mesmo considerando que ambos os Sistemas Nacionais de Avaliação iniciaram na década de 1990. Entretanto, Argentina instituiu a avaliação ONE em 1993, em dezembro do

mesmo ano aplicou avaliação e o Brasil iniciou o SAEB em 1990, contudo, a regulamentação do SAEB ocorreu, somente, em 1994 (Quadro 4).

Na segunda categoria – objetivo, nota-se a divergência entre os objetivos, porque para a Argentina o resultado é utilizado para direcionar a formação e prática docente, os projetos e programas educacionais, bem como os próprios métodos de avaliação entre outras variáveis (art. 95) (ARGENTINA, 2006). No caso do Brasil o resultado é utilizado para subsidiar o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas da educação básica. Entretanto, em 2021, uma população de referência (escolas com menos de 10 alunos matriculados no ensino fundamental e médio, turmas multisseriadas, turmas de educação de jovens e adultos, classes ou escolas de Educação Especial) foi desconsiderada no SAEB, conforme o artigo 6º da Portaria nº 250 (INEP, 2021), mesmo constando no objetivo do SAEB, a questão de equidade.

Em relação ao público-alvo, representa mais um ponto de convergência, pois a participação na avaliação é para os estudantes de anos de conclusão do ensino primário e secundário na Argentina e na mesma régua no Brasil para os estudantes do ensino fundamental e médio, também são avaliadas as turmas de alfabetização. Importante destacar em ambos os países, no período da aplicação da avaliação, a presença do estudante não é obrigatória.

Outra categoria de aproximação é a questão de participação, em ambos os países a obrigatoriedade de participação abrange às escolas do sistema de ensino público, com avaliações censitária e amostral. Entretanto, avaliação é amostral para às escolas privadas.

No que diz respeito a **área do conhecimento avaliado**, representa ponto divergente, porque a Argentina avalia o conhecimento sobre a educação cidadania e o Brasil não avalia essa área de conhecimento.

Também muito semelhante o critério argentino PRC e o brasileiro TRI no alinhamento do desenho curricular de cada país.

Pode-se considerar mais uma categoria de aproximação, as devolutivas da avaliação ONE/APRENDER e SAEB, porque os relatórios são semelhantes e possibilita a comparação da escola em relação ao país, a região, ao estado/província e município/cidade.

A responsabilidade principal pelo Sistema Nacional de Avaliação representa mais um ponto de aproximação, sendo em ambos o órgão máximo da

educação, na Argentina o Ministério da Educação, Ciência e Tecnologia e no Brasil o Ministério da Educação.

Em ambos os países, são semelhantes, pois existe órgão responsável pela elaboração da avaliação. Na Argentina é o Núcleo de Aprendizagem Prioritário (NAP) que utiliza o currículo de base comum do país nos critérios avaliados e no Brasil é o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) que elabora avaliação de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Em relação a publicidade das informações à sociedade civil, bem como para o Sistema Nacional de Ensino em ambos os países, os *sites* da Avaliação Nacional são semelhantes na disponibilidade dos resultados das avaliações e demais informações (relatórios) sobre essas avaliações em larga escala (Quadro 4).

Ainda, ambos os países apresentam mais uma aproximação, pois a Argentina e o Brasil participam desde a primeira edição das avaliações:

- avaliações regionais do Estudo Regional Comparativo e Explicativo (ERCER) – edições 1997, 2006, 2013 e 2019;
- avaliação internacional do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) – edições 2000, 2003, 2006, 2009, 2012, 2015 e 2018.

**Quadro 5 – Análise de estudos de caso comparados**

	<b>Sistemas mais semelhantes (SMS)</b>	<b>Sistemas mais diferentes (SMD)</b>
<b>Resultados mais semelhantes (RMS)</b>	Público-alvo Participação Critério Devolutivas Responsável Elaboração da avaliação <i>Site</i>	Início Objetivo Área do conhecimento avaliado
<b>Resultados mais diferentes (RMD)</b>		

Fonte: (BERG-SCHLOSSER, 2001, p. 2430 *apud* MANZON, 2015, p. 128).

Por fim, analisando as categorias elencadas (Quadro 5), fazendo a comparação simultânea, contudo utilizando o quadro de Berg-Schlosser *apud*

MANZON (2015), para melhor visualização do leitor sobre os resultados do estudo comparativo da pesquisa.

Pode-se afirmar, conforme o Quadro 5, o resultado do estudo apontou mais pontos convergentes na estrutura organizacional entre os Sistemas Nacionais de Avaliação – da Argentina e do Brasil, isso significa que os Sistemas apresentaram mais resultados semelhantes (RMS) para as categorias comparadas. Portanto, pode-se considerar em ambos os países, a estrutura organizacional dos Sistemas Nacionais de Avaliação, são sistemas mais semelhantes (SMS).

Entretanto, no contexto da política avaliativa externa em larga escala subsiste divergências significativas como, por exemplo, a Argentina possui o Conselho Nacional de Qualidade da Educação para subsidiar e propor ajustes no sistema nacional de avaliação e faz divisão diferenciada para a estrutura acadêmica (estrutura curricular) da educação primária e secundária, sendo definida por cada província (artigo 32) (ARGENTINA, 2006).

### **Considerações finais**

Pode-se afirmar que o Sistema Nacional de Avaliação permitiu ponderar-se sobre a importância da responsabilidade e função de avaliação externa em larga escala, porque essa analisa a base curricular comum de um Sistema Nacional de Ensino, uma vez que a avaliação, nos países alvo do estudo, é obrigatória para o Sistema de Ensino Público (escolas públicas).

Foi identificada a necessidade de conhecer o contexto histórico do Sistema Nacional de Ensino, porque ele abarca o Sistema Nacional de Avaliação. Esta etapa auxiliou o entendimento, primeiramente, da história de cada Sistema de Ensino, bem como a sua estrutura organizacional, contribuindo para apropriar-se da avaliação externa em larga escala.

É importante lembrar qual foi a abrangência do estudo comparado entre os Sistemas Nacionais de Avaliação. Isto posto, a análise do estudo comparado foi direcionada para as etapas – educação primária e secundária na Argentina e a educação básica (ensino fundamental e médio) no Brasil, porque representa a etapa do ensino obrigatório em ambos os países.

Em ambos os países – a educação infantil no Brasil e a educação inicial na Argentina – essa etapa de ensino é obrigatória. Entretanto, na Argentina

a educação inicial ainda não consta testes e ou questionário no Sistema Nacional de Avaliação. Em 2018, o Sistema Nacional de Avaliação brasileiro, na etapa da Educação Infantil ocorreu aplicação amostral de questionários para os secretários municipais de educação, diretores e professores.

As avaliações externas em larga escala ONE/APRENDER e o SAEB demonstraram mais pontos de convergência (Quadros 4 e 5), ou seja, são semelhantes na organização estrutural, no entanto, não são plenamente iguais.

Também, ambos os países são respaldados por legislação quanto à sistematização dessa avaliação, bem como a responsabilidade principal, a respeito do Sistema Nacional de Avaliação, cabe ao órgão máximo da educação, para a Argentina é o Ministério da Educação, Ciência e Tecnologia e para o Brasil é Ministério da Educação.

Importante destacar que Argentina estabeleceu o Conselho Nacional de Qualidade da Educação, no âmbito do Ministério da Educação Ciência e Tecnologia, para contribuir com o processo do Sistema Nacional de Avaliação. Esse conselho é composto pelos representantes do referido Ministério, do Conselho Federal de Educação, do Congresso Nacional, das organizações trabalhistas e de produção e organizações sindicais de professores com estatuto nacional, instituindo a participação de representantes diversos da educação para exercer as funções desde as escolhas dos critérios e modalidades nos processos de avaliação do Sistema Nacional de Educação, emitir pareceres sobre a temática, com direito de propor propostas e estudos ao Ministério. Nota-se que Argentina apresenta organização mais democrática e participativa no contexto do Sistema Nacional de Avaliação, bem diferente do contexto avaliativo brasileiro.

Em ambos os países existe aproximação do órgão responsável pela elaboração da avaliação externa em larga escala – Argentina é o NAP e no Brasil é o INEP.

Divergência expressiva é o uso dos resultados da avaliação externa em larga escala. Argentina direciona o resultado para o contexto de ação na política educacional uma vez que utiliza para a formação e prática docente, para os programas educacionais e até mesmo nos próprios métodos de avaliação entre outras variáveis (art. 95) (ARGENTINA, 2006).

No Brasil o resultado da avaliação em larga escala é utilizado para subsidiar o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas da educação básica, conforme artigo 2º da Portaria nº 250 (INEP, 2021). Entretanto, na

mesma portaria, no artigo 6º, uma população de estudantes é excluída do Sistema Nacional de Avaliação, representando os estudantes que mais precisam de ações de equidade e de estudos para atender essa demanda, mas o próprio sistema avaliativo desqualifica-os.

Por fim, em nossa pesquisa constatamos que os Sistemas Nacionais de Avaliação são mais semelhantes, com resultados semelhantes. Embora contendo semelhanças significativas na estrutura organizacional, não se pode dizer que existe igualdade no contexto da política avaliativa externa em larga escala entre a Argentina e o Brasil.

Após concluir a pesquisa, sublinho as minhas impressões sobre o Sistema Nacional de Avaliação que trazem à tona a questão de avaliar a base curricular comum de um Sistema Nacional de Ensino, a necessidade de enxergar as falhas administrativas, pedagógicas e financeiras existentes no Sistema Nacional de Avaliação como, por exemplo, a constante modificação avaliativa em cada edição do SAEB, portanto, representando a descontinuidade organizacional na companhia de uma proposta avaliativa reducionista e com imprecisões na comunicação ou interação entre a escola (contexto micro) com a política educacional avaliativa (contexto macro).

Dá a necessidade de comunicação assertiva entre os contextos – micro e macro, da definição de avaliação padronizada em consonância com a base curricular comum da educação básica, sem alterações em cada edição no Sistema Nacional de Avaliação, em razão de que mudanças na educação demora no mínimo uma década para processar-se.

Parafaseando Bereday (1972), assim como o Sistema Nacional de Avaliação deve fornecer subsídios do Sistema Nacional de Ensino, o Ministério da Educação precisa conhecer a constituição dessa sistematização para redirecionar a política educacional pública.

### **Referências**

ARGENTINA. Ley nº 1.420, 08 de junio de 1884. Ley Reglamentado de la Educación Común. Argentina, 1884.

ARGENTINA. Decreto nº 10.302, de 05 de abril de 1944. Que el Escudo, la Bandera, el Himno y su letra son los símbolos de la soberanía de la Nación. Argentina: Poder Ejecutivo Nacional, [1944].

Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/decreto-10302-1944-59311>. Acesso em: 28 maio 2023.

ARGENTINA. Ley nº 24.195, de 14 de abril de 1993. Ley Federal de Educación. Buenos Aires, DF: Orden del Día, 1993. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-24195-17009/texto>. Acesso em: 21 maio 2023.

ARGENTINA. Ley nº 26.206, de 27 de diciembre de 2006. Ley de Educación Nacional. Buenos Aires, DF: Orden del Día, 2006. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/ley-de-educ-nac-58a-c89392ea4c.pdf>. Acesso em: 21 maio 2023.

BRASIL. Lei Federal nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1961. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4024.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm). Acesso em: 28 maio 2023.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1971. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/5692.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/5692.htm). Acesso em: 28 maio 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 23 maio 2023.

BRASIL. Ministério de Estado da Educação e do Desporto. Portaria nº 1.795, de 27 de dezembro de 1994. Cria o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1994b.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9394.htm). Acesso em: 23 maio 2023.

BRAY, M.; THOMAS, R. M.. Levels of comparison in educational studies: different insights from different literatures and the value of multilevel analyses. *Harvard Educational Review*, v. 65, n. 3, p. 472-490, 1995. DOI: <https://doi.org/10.17763/haer.65.3.g3228437224v4877>. Disponível em: <https://meridian.allenpress.com/her/article-abstract/65/3/472/31651/Levels-of-Comparison-in-Educational-Studies>. Acesso em: 31 maio 2023.

BEREDAY, G. Z. F. **Método comparado em educação**. São Paulo: Companhia Editora Nacional: Universidade de São Paulo, 1972.

FRANCO, M. C. Quando nós somos o outro: questões teórico-metodológicas sobre os estudos comparados. *Educação & Sociedade*, Campinas, São Paulo, ano XXI, n. 72, p. 197-230, 2000. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302000000300011>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/axGMSnNdj7LYCdPrgFNp7C5Q/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 21 maio 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA [INEP]. Portaria nº 250 de 05 de julho de 2021. Estabelece as diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) no ano de 2021. Brasília, DF: INEP, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-250-de-5-de-julho-de-2021-330276260>. Acesso em: 28 maio 2023.

LIBÂNEO, J. C. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 5. ed. Goiânia: MF Livros, 2008.

MANZON, M. Comparações entre lugares. In: BRAY, Mark; ADAMSON, Bob; MASON, Mark et al. (org.). **Pesquisa em Educação Comparada: abordagens e métodos**. Brasília: Liber Livro, 2015. p. 127-167.

MARTINS, C. M. de C Argentina e Brasil: uma análise comparativa do Sistema Nacional de Avaliação. Universidade Estadual Paulista (Unesp), 2023.

NÓVOA, A. Modelos de análise de educação comparada: o campo e o mapa. In: SOUZA, Donaldo Bello; MARTINEZ, Alicia Silvia (org.). **Educação comparada: rotas de além-mar**. São Paulo: Xamá, 2009. p. 23-62.